



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Renan Craje
RENAN F. DE ARAÚJO
Arquiteto
SEL - SEC

Folha de informação nº 577

Em 16 / 11 / 2016

Do Processo nº 2010-0.301.016-0

Interessado: Kahache Empreendimentos e Participações Ltda.
Contribuinte: 025.001.0134-7 / 0114-2
Local: Rua Miller, 670, Rua Barão de Ladário e Rua Júlio Ribeiro.
Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 04/11/2010, na vigência das Leis nº 13.430/02 e nº 13.885/04, com acréscimo de área e sem mudança de uso, de edificação destinada a Comércio Especializado, Serviços Profissionais e de Hospedagem, "Polo Gerador de Tráfego", subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZCPb/04, com frente para vias classificadas como coletoras e local, na Subprefeitura Mooca.

PRONUNCIAMENTO/047/CAIEPS/2016

A CAIEPS, em sua 244ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de novembro de 2.016, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura e espaços para carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 346 a 359. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Revisão da memória de cálculo, notadamente das áreas de projeções, compatibilizando-as com os projetos licenciados pelos Auto de Regularização nº 0302597964 e Certificados de Conclusão Parciais nº 2005/33105-00 e nº 2008/53054-00;
2. Manutenção das taxas de ocupação licenciadas pelos Auto de Regularização nº 0302597964 e Certificados de Conclusão Parciais nº 2005/33105-00 e nº 2008/53054-00;

MF/ra
ra



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Renan F. de Araújo
RENAN F. DE ARAÚJO
Arquiteto
SEL - SEC

Folha de informação nº 378

Em 16 / 11 / 2016

Do Processo nº 2010-0.301.016-0

3. Manutenção das áreas permeáveis licenciadas pelos Certificados de Conclusão Parciais nº 2005/33105-00 e nº 2008/53054-00;
4. Número mínimo de vagas para automóveis, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 35m² da área computável acrescida, resultando em 55 vagas adicionais às 545 vagas fixadas pela Certidão de Diretrizes SMT nº 021/05 ("Lotes 01 e 03") e às 424 vagas indicadas no projeto como regularmente existentes ("Lote 02"), totalizando 1.024 vagas, excluídas desse total aquelas destinadas a P.N.E., motos, bicicletas etc.;
5. Aplicação das disposições do Art. 9º do Decreto nº 56.941/16, que regulamenta a Lei nº 15.723/13, para o presente caso, em relação ao Heliponto;
6. Apresentação de nova Certidão de Diretrizes;
7. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
8. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

16 / 11 / 2016

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Gabriela Defilippi Audra, Rosana Yamaguti, Luciana Soriano Barbuto e Sérgio Massamitsu Arimori.

PRESENTES AINDA: Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

MF/ra
